



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 26

Data: 07 de outubro de 1.974

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir uma data de terras e doá-lo à instituição social, denominada Clube de Mães, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma data de terras, sob nº 02 da quadra nº 092 do perímetro urbano da cidade de Fênix, pelo valor até Cr\$.1.000,00' (hum mil cruzeiros).

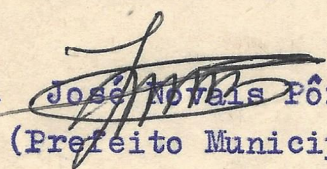
Artigo 2º)- O terreno adquirido, mencionado no artigo 1º, destina-se a edificação da sede da entidade denominada **CLUBE DAS MÃES**, cuja doação se fara pelo Poder Executivo Municipal, mediante documentos comprobatórios da legalidade da instituição, inclusive registro devidamente publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado.

§ Único - Para que se efetue a doação a entidade deverá fornecer ao Executivo Municipal, fotocópias ou segundas vias da documentação que comprovem haver cumprido as exigências legais para seu funcionamento.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes desta aquisição, bem como, de escrituração, correrão por conta de dotação própria Orçamentária.

Artigo 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias de outubro do ano de 1.974.


(Prefeito Municipal)

